



PREVIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

RESOLUÇÃO Nº 047, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

MARCELO ALVES DE FREITAS,
Diretor Executivo do Instituto de
Previdência dos Servidores do Município de
Paranaíba - PREVIM, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR, o pedido de **Isenção do Imposto de Renda (IRPF)**, sobre os proventos de aposentadoria da segurada **MARLENE MARIA MANAIA**, aposentada na modalidade Voluntária por Tempo de Contribuição, nos exatos termos da Lei Federal nº 7.713/88 c/c Lei 9.250/95 e demais legislações pertinentes, em consonância com o Laudo Pericial e o Parecer Jurídico.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.



Marcelo Alves de Freitas
Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022 PREGÃO Nº 57/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de leite, fórmulas e suplementos alimentares, visando atender as necessidades nutricionais dos pacientes atendidos pela Rede Pública de Saúde que necessitam de alimentação especial que fazem uso com prescrição médica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 8 h às 1 1 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

SANTOS E GIULIANI LTDA MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA. C. C. M. REZENDE LTDA .
--

Paranaíba-MS, 24 de agosto de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 048, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR, o requerimento de "pagamento dos meses atrasados ou explicações sobre a cessação do benefício de pensão por morte", protocolado sob. n.º 024/2022, datado de 09 de agosto de 2022, requerido por **MARIANA FREITAS SILVA**, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 24 de agosto de 2022, ao apreciar o processo nº 024/2022, decidiu, por unanimidade, denegar o pedido, pois o benefício de pensão por morte em favor da autora foi cessado pela perda da qualidade de dependente ocasionada pela taxatividade da lei previdenciária, que limita o alcance do benefício aos 21 anos de idade.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 047, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR, o pedido de **Isenção do Imposto de Renda (IRPF)**, sobre os proventos de aposentadoria da segurada **MARLENE MARIA MANAIA**, aposentada na modalidade Voluntária por Tempo de Contribuição, nos exatos termos da Lei Federal nº 7.713/88 c/c Lei 9.250/95 e demais legislações pertinentes, em consonância com o Laudo Pericial e o Parecer Jurídico.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcelo Alves de Freitas

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo